



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.253

DE 24 DE SETEMBRO DE 2.020.

PUBLICADO NO
D.O.M

Edição nº: *Extra*
Data: *25/09/2020*

“DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento protocolizado por meio do Processo Administrativo nº 8.176/2.019, pela servidora **Erika Benevenuto de Oliveira – RE 13.002**, quanto a incorporação de vantagens do período acumulativo entre exoneração de cargo em comissão e licença maternidade;

Considerando o disposto no artigo 229 da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, que assegura o direito de incorporação de vantagens percebidas após um ano ininterrupto ao servidor efetivo que tiver exercido a qualquer título cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior ao do cargo que seja titular; e

Considerando os documentos que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 8.176/2.019**, em especial o Parecer Jurídico nº 1.105/2.019 da Secretaria Municipal de Justiça e o Ofício nº 2.142/2.020 de fls. 036 do Departamento da Gestão de Pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica incorporado **01/10 (um décimo)** da diferença de remuneração, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora pública **ERIKA BENEVENUTO DE OLIVEIRA - R.E. nº 13.002**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.454.764-3, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Parágrafo único: A incorporação de que trata o caput deste artigo foi adquirida em abril/2.019 e refere-se aos períodos de agosto/2017 a janeiro/2018, fevereiro/2018 a abril/2018 e fevereiro/2019 a abril/2019, nos termos do Ofício nº 2.142/2.020 expedido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, acostado as fls. 36 dos autos do Processo administrativo nº 8.176/2.019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de setembro de 2.020.

DANILO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo